

LEI Nº. 1996/97 DE 29/10/97.

**"MODIFICA E ACRESCENTA INCISOS
AO CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO,
ARTIGO 2º. E CAPÍTULO III DA
COMPETÊNCIA, ARTIGO 4º. DA LEI
Nº. 1975/97 DE 08/07/97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo:
tendo em vista o que consta nos processos nºs. 010.129/97 de 03/10/97 e
010.472/97 de 14/10/97; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

**Art. 1º. - Modifica e acrescenta Incisos ao Capítulo II da
Composição, Artigo 2º. e Capítulo III da Competência, Artigo 4º. da Lei nº.
1975/97 de 08/07/97, que passarão a vigor com as seguintes redações:**

"CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º. - O Conselho Municipal de Educação é com-
posto por 12 (doze) membros indicados pelas suas respectivas entidades
e com igual número de suplentes:**

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

**XII - Um representante de alunos maiores de 18 anos
da Rede Pública, indicado pela categoria.**

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.

X - Verificar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos, repassados ou recebidos à conta do Fundo e Supervisionar o Censo Educacional Anual.

XI - Appreciar:..."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos